



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

PREÂMBULO

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
Órgão	Secretaria Municipal de Obras
Tipo	Menor Preço Por Lote
Critério de Julgamento	Lote Único
Regime de Execução	Indireta
Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT CEP.: 78.490-000 Fone: (65) 3344-1453 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com
Pregoeiro	ADILSON PEREIRA NUNES Portaria nº 002/2016
Legislação de Regência	- Lei nº 10.520/2002; - Decreto Federal nº 3.555/2000; - Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações; - Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações vigentes; - Decreto Municipal nº 018/2016; - Outras normas e regulamentos inerentes.
Objeto	Contratação de empresa para locação de equipamentos para pavimentação asfáltica no Município de Jangada - MT

O **MUNICÍPIO DE JANGADA** – Estado de Mato Grosso, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada - MT, por meio do seu Pregoeiro acima identificado, torna público para todos os interessados do ramo, que realizar á, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e regulamentos, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por lote – “lote único”**, cujo objeto acha-se adiante especificado, tudo conforme as especificações e condições constantes deste edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 13/07/2016

Hora: 09:00 Horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de JANGADA (end. acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Obs.: Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

Para se habilitarem a presente Licitação, far-se-á indispensável que os interessados apresentem, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de JANGADA - MT, até a data e horário aprazados, os documentos para habilitação e a proposta em 02 envelopes distintos, fechados com cola, que deverão ser endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 001

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A/C PREGOEIRO E EQUIPE APOIO

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, nº S/N, Centro.

Jangada - MT

CEP 78.490-000

ENVELOPE Nº 002

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A/C PREGOEIRO E EQUIPE APOIO

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, nº S/N, Centro.

Jangada - MT

CEP 78.490-000

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

Endereço completo: _____ CEP: 78. _____

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Fones: _____ e-mail (se houver) _____

Nome do Responsável: _____

Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até às 09:00 horas da data supracitada.

1.1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para locação máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica no município de Jangada/MT**, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras, acompanha o edital o termo de referencia e seus anexos.

1.2 - A empresa vencedora se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais e mão de obra necessária para efetivação da obra, na forma e condições estipuladas neste instrumento e seus Anexos.

1.3 - O presente processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e a Lei nº 10.520/2002, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	124	06.001.15.451.0018.1029-4490.51.00

2.2. Os recursos financeiros para custeio das despesas oriundas desta licitação tem origem no Convenio 136/2012 – Processo 27.373-1/12 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU.

2.3. As despesas excedentes, que não forem cobertas com os recursos advindos do Estado serão suportadas com recursos próprios do Município de Jangada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessados, pessoa jurídica, que atenda às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob processo falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município; e,

3.2.4. Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

3.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3.4 - Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte

3.4.1 - A micro-empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006n e suas alterações, conforme minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo XII.

3.4.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

3.4.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

3.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
--

4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel preferencialmente timbrado da empresa, devendo ter sua páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

c) **O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

d) **Indicação do preço por item, valor total da proposta em cada item e o valor global da proposta, com preço em real (R\$), expresso em algarismos**, onde deverão estar incluídas todas as despesas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução da LOCAÇÃO;

e) **Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes** a execução do objeto, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, manutenções corretivas e preventivas, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços, respectivos à locação;

3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades capazes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

dificultar o julgamento.

3.2.1. Os erros formais, que não alterem a essência da proposta e não produzam desigualdade entre os competidores, poderão ser supridos pelo Pregoeiro, que fará constar sua decisão em ata.

3.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia **L E G I V E L**.

5.2. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.

5.2.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

5.2.2.1. As empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

unificada.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS)
- g) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- h) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.2.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- b) Balanço Patrimonial do ano do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
--

6.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1 – verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
- 6.1.2 – abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;
- 6.1.3 – verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;
- 6.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
- 6.1.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.1.6 – Homologação, adjudicação e contratação.

6.2 - JULGAMENTO

- 6.2.1 – No dia, hora e local indicado neste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes, que os rubricarão (membros da Comissão).
- 6.2.2 – Em seguida, a Comissão facultará a palavra para eventual observação/impugnação.
- 6.2.3 – Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão.
- 6.2.4 – Os envelopes **PROPOSTA** serão rubricados pela Comissão e ficarão sob a guarda do Setor de Licitação desta Prefeitura.
- 6.2.5 – Abertos os envelopes PROPOSTA, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão, e analisados.
- 6.2.6 – O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios – AMM.
- 6.2.7 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos.

7.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora.

7.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora e consequente homologação.

7.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio à o Pregoeiro.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação dos serviços a serem prestados será observada no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento das máquinas em perfeitas condições para prestar os serviços no objeto;

8.3 O município se reserva o direito de nomear um servidor para a fiscalização das máquinas, fiscalizar o contrato e para avaliar o estado em que se encontram, e caso necessário deverá emitir um laudo da vistoria para comprovar o perfeito estado das máquinas para os serviços a serem prestados;

8.4 Somente após o serviço executado e a comprovação dos itens 8.2 e 8.3 o Município pagará a contratada.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitantes serão convocadas para assinar o contrato no prazo de **3 (três) dias úteis**, de modo que se não o fizerem decairão do direito de fazê-los, salvo demonstração de impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1. O descumprimento deste prazo sujeitará a descumpridora às penalidades presta em lei, bem como a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta vencedora.

9.2 - Na formalização da contratação exigir-se-á as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de decaimento do direito de contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do Convenio 136/2012 – Processo 27.373-1/12 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETUP, em parceria com o Município de Jangada ao qual se vincula o objeto deste procedimento licitatório bem como a execução dos serviços a serem executados para o município de Jangada/MT, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a Adjudicatária apresentar a competente fatura.

10.1.1 – A fatura eivada de incorreção (ões) será devolvida à **CONTRATADA**, para a(s) correção (ões), e o prazo será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreção (ões).

10.2 – Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento das importâncias devidas a título de PIS, COFINS e FGTS, este por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

Observação: Haverá incidência do ISSQN nos termos da Lei Municipal.

10.2.1 – As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) cópias mensais da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);
- b) cópias mensais da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;
- c) Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

10.3 – A não comprovação das exigências retro-referidas assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 – A forma de execução será indireta, com regime de empreitada do tipo menor preço por lote – lote único, tudo conforme edital.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

12.1 - O prazo de execução da presente obra é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço da prefeitura com o conhecimento da contratada, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial da obra.

13.3 - A empresa obriga-se a:

13.3.1. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

13.3.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

13.3.3. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

13.3.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

13.3.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela locação empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

13.3.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

13.3.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

13.3.8 Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

13.3.9 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na Prestação dos Serviços;

13.3.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

13.3.11. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

13.3.12. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Obras, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias. Após esse período, não caberá à empresa, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

13.3.13. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

13.3.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

13.3.15. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa da empresa, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.3.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;

13.3.17. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Presidente e pelos membros da comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão contratual da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral da prestação de serviço, objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.6. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.7 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato objeto vinculado a esta Licitação, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Comarca de Rosário Oeste - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

15.8 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone/fax mencionado no preâmbulo.

15.9 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VII - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO IX – Termo de Credenciamento

Jangada - MT, 29 de Junho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Sessão Pública: 13/07/2016, às 09:00 (nove) horas.

Local: Paço Municipal de Jangada / MT - Sala de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços especificados com fornecimento dos materiais necessário, conforme abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

		Prefeitura Municipal de Jangada/ MT Rua: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº MT CEP: 78490-000 Telefone para contato (65) 3344 - 1453						
PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADES RURAIS DE 8,832 m2 CONFORME CONVÊNIO 136/2012 Nº 27.373-1/12 SECRETARIA DE ESTADO E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SEPTU OBJETO: Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo com capa selante e drenagem superficial nas ruas: Mutum, da Igreja, Novo Mato Grosso, 02, Minhocal, A e B no Município de Jangada - MT, total de 8,8320,00 m2. CONFORME PROJETO APROVADO NA SEPTU - SINFRA/MT.								
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		Peso no componente (%)	BDI
					S/BDI	C/BDI		TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

						16,38%		
1	7018	Distribuidor de betume (espargidor) 6000 l, 56 C.v. sob pressão montado sobre chassis de caminhão (CHP)	H	49,96	133,89	160,12	23%	R\$ 7.999,59
2	73408	Distribuidor de agregados Auto propelido, CAP 3 m3	H	20,88	160,83	192,33	12%	R\$ 4.015,85
3	73389	Espalhador de agregados rebocável, capc. Rasa 1,3m³, peso 860 Kg (CP), diam. Rolo 127 mm (5"), exceto operador	H	141,97	9,14	10,93	5%	R\$ 1.551,73
4	5682	Rolo compactador vibratório, cilindro liso, autoprop. 80 HP, peso máx.op. 8,1 T— Chip diurno	H	65,81	88,95	106,37	20%	R\$ 7.000,20
5	73436	Rolo compactador pé-de-carneiro p/ solos, pot 8 HP, peso operacional 8,8 t	H	51,6	113,45	135,67	20%	R\$ 7.000,57
6	73529	Instalação de aquecimento e armazenamento de asfalto (CP) em 02 tanques de 30.000 l cada, incl. operador	H	9,42	42,44	50,75	1%	R\$ 478,06
7	6259	Caminhão pipa 6000L Toco. 162 C.v. - 7,5 T (VU=6 anos), incl. Tanque de aço p/ transporte de água — Chip Diurno	H	54,73	53,88	64,44	10%	R\$ 3.526,80
8	5921	Grade aradora com 20 discos de 24" sobre pneus Chip Diurno	H	529,21	4,16	4,97	8%	R\$ 2.630,17
							100%	R\$ 34.202,97
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.202,97 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).								

CONDIÇÕES GERAIS

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do envelope.

Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, situada na __, nº _____, Jangada – Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, brasileiro, casado, portador do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, assistida pelo Pregoeiro Sr. Adilson Pereira Nunes e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2016, que conduziram o Pregão nº 017/2016- Por Registro de Preços Nº 000/2016, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 017/2016, pelo sistema de registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 18/2016.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa para locação máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica no município de Jangada/MT**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 017/2016.

Item	Descrição dos produtos	Quant. de horas	Valor unitário	Valor total
01				
02				
03				
04				
VALOR TOTAL R\$				R\$

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Jangada-MT, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 017/2016.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 017/2016.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Jangada-MT, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos conforme numero convenio constante nos autos e na conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	124	06.001.15.451.0018.1029-4490.51.00

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 30/12/2016.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar as máquinas de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2016 em perfeito estado.

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas com o objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar os serviços ;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato (se houver);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA.

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos e máquinas pesadas objeto desta Ata, quanto ao aspecto qualitativo, a serem prestados/fornecidos e entregue pelo FORNECEDOR.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

7.4 - Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 017/2016 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- 8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- 8.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- 8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Jangada-MT.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital do Pregão Presencial nº 017/2016.
- 9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 18/2016 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

- 10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2016 e a proposta do FORNECEDOR.
- 11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Jangada a firmar futuras solicitações. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA e pela(s) FORNECEDOR(AS), para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ADILSON PEREIRA NUNES
PRESIDENTE DA CPL.

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 017/2016, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO – IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 017/2016, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela --- --, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO – VIII

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo Sr. Pregoeiro,

O Empresário/Os sócios, _____ da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO – IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 017/2016**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)